

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 071/93-CUNI

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 1993

REGULAMENTA AS NORMAS APLICÁVEIS AOS DOCENTES DA UFRR QUE ATUAM NOS "CAMPI" AVANÇADOS DESTA UNIVERSIDADE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e regimentais e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião do dia 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma desta Resolução, as normas aplicáveis aos docentes da UFRR, que ministrarem aulas nos cursos de graduação dos "campi" avançados, no interior.

Art. 2º - Os Departamentos deverão, mediante rodízio, escalonar os docentes que ministrarão aulas no interior do Estado, no mínimo, por 01 (um) semestre, sempre que possível.

Art. 3º - O docente que ministrar aulas nos cursos de graduação dos "campi" avançados, no interior do Estado, no mínimo por 01 (um) semestre, obterá:

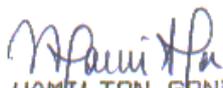
- I. pontuação para efeitos de progressão funcional, considerando-se o tempo de atividade, nos termos do que dispuser Resolução específica;
- II. ajuda de custo na forma da Lei;
- III. preferência em caso de afastamento para curso de Pós-Graduação, conforme dispuser Resolução específica, sem prejuízo do critério acadêmico e de antiguidade.

Art. 4º - Fará jus, ainda, o docente referido nos artigos anteriores, a todas as gratificações e/ou indenizações, instituídas por lei e devidamente regulamentadas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 24 de setembro de 1993.

  
Prof. HAMILTON GONDIM  
Reitor